



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.337/2025.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do município de Água Clara/MS.

Art. 3º O valor total desse repasse para 2025 será de R\$ 498.420,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

reais), cuja importância será repassada em parcela única, de acordo com o plano de trabalho da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados mediante apresentação pela associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/06/2025.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul,
aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

17.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1317/2025 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO V

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município
Secretaria Municipal de Finanças

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio Scarpita Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA:60961481153

Assinado de forma digital por
ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
DA SILVA:60961481153
Data: 2025.02.21 17:48:58
+0500

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1.337/2025

Decreto GAB/PGM nº 391/2025

Processo Seletivo nº 001/2025 – Edital de Abertura

Extrato da Nota de Empenho nº 376/2025

Extrato da Nota de Empenho nº 377/2025

Extrato da Nota de Empenho nº 378/2025

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato de Pessoal nº 471/2025

Extrato do Contrato de Pessoal nº 474/2025

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.337/2025.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a prestação de serviços de transporte rodoviário para atendimento a universitários e técnicos que estudam fora do município de Água Clara/MS.

Art. 3º O valor total desse repasse para 2025 será de R\$ 498.420,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais), cuja importância será repassada em parcela única, de acordo com o plano de trabalho da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados mediante

apresentação pela associação, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis em conformidade com o plano de trabalho, para a comprovação de sua regularidade fiscal e aplicação dos valores repassados.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação de Alunos Universitários de Água Clara/MS, encerrará em 30/06/2025.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 391/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 001/2025 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.